



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 253/98

Autoriza o Município contratar psicólogo através do Convênio PRADEM.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a contratar um psicólogo pelo acordo PRADEM, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 de abril de 1998 a 28 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - O mesmo deverá prestar serviços junto as Escolas Estaduais percebendo o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, reajustado com o aumento do funcionalismo municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de junho de 1998.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 22 de junho de 1998.

Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração